



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020-016/SEMUS
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.835.008/0001-57, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Edeires Lima Luz, nº 089, portador do CPF nº 386.951.111-72 e do outro lado PROFARM COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.545.222/0001-90, com sede na 404 SUL AVENIDA LO II LOTE 05, Palmas-TO, CEP 77021-640, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). OSEMAR CRUZ MOUZINHO, residente na Quadra 404 Sul, QI 11, LT 07, ALAMEDA 02, CENTRO, Palmas-TO, CEP 77021-600, portador do(a) CPF 626.341.191-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisições de materiais de EPIs e Medicamentos conforme condições, quantidades estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona Vírus (COVID-19)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011017	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO, PCT COM 10 UND. - Marca.: SUBURBAN	PACOTE	140,00	44,950	6.293,00
011058	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO, GRAMATURA 60 PCT COM 10 UND. CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL - Marca.: MEDSOND Cateter de oxigênio infantil - cateter nasal tipo óculos, infantil, para oxigenioterapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutórios nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	UNIDADE	500,00	1,100	550,00
011091	EQUIPO MULTIVIA (2 VIAS) C/CLAMP ADULTO - Marca.: VITALGOLD EQUIPO MULTIVIA (2 VIAS) C/CLAMP ADULTO. Equipo Multivia Polifix. Dispositivo p/ conexão 2 vias adulto. Tubo transparente em PVC. Conectores distais Luer fêmea com protetores. Pinças tipo Clamp (corta-fluxo). Estéril e apirogênico	UNIDADE	1.500,00	1,200	1.800,00
011097	ESPARADRAPO 10x4,5 ANTIALERGICO MICROPOROSO C/ CAPA - Marca.: MISSNER	ROLO	240,00	6,400	1.536,00
011125	FRALDA GERIATRICA XG C/ 8 UND - Marca.: MARDAM	PACOTE	50,00	14,700	735,00
011195	FRALDA GERIATRICA XG C/ 8 UND SONDA FOLEY 2VIAS N.16/30CC - Marca.: SOLIDOR SONDA FOLEY 2VIAS N.16/30CC, sonda uretral nº 16 de alívio em pvc atóxico, siliconizada, esteril, contendo conector com tampa fixa, nº 16, com 30cm, o material deverá vir embalado em papel grau cirurgico, com lote, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. embalagem individualmente.	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
011196	SONDA FOLEY 2VIAS N.18/30CC - Marca.: SOLIDOR SONDA FOLEY 2VIAS N.18/30CC, Sonda vesical de foley, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, esteril, contendo duas vias nº 18, 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirurgico, com lote,	UNIDADE	50,00	3,900	195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.

011199	SONDA FOLEY 2VIAS N.20/30CC - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
	SONDA FOLEY 2VIAS N.20/30CC, Sonda vesical de foley, em látex atóxico apirrogênico, siliconizado, estéril, contendo duas vias nº 20, 35 cm, com guia e balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml.				
011224	SONDA URETRAL N.12 - Marca.: MARMED	UNIDADE	500,00	0,850	425,00
	SONDA URETRAL N.12, sonda uretral nº 12				
011771	ALCOOL 70% 1000 ML - Marca.: JALLES MACHADO	LITRO	900,00	6,770	6.093,00
	ALCOOL 70% 1000ML. ALCOOL ETÍLICO 70%, C/ 1000ml, SOLUÇÃO. Descrição: Produto para uso Hospitalar				
011773	ALGODÃO HIDROFILO 500GR - Marca.: FAROL	ROLO	90,00	13,850	1.246,50
	ALGODÃO HIDROFILO 500GR. Algodão Hidrófilo, rolo com 500gr, uso hospitalar.				
011792	CATETER INTRAVENOSO N 22 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.000,00	1,200	2.400,00
	CATETER INTRAVENOSO N 22G. Catéter intravenoso tipo Jelco nº 22G.				
011799	CATETER NASAL TIPO OCULOS VERDE ADULTO - Marca.: ME	UNIDADE	2.000,00	1,100	2.200,00
	DSONDA CATETER NASAL TIPO OCULOS VERDE ADULTO. Cateter de oxigênio adulto - cateter nasal tipo óculos, adulto, para oxigenioterapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutórios nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.				
011815	ESPARADRAPO 10X4,5CM HIPERMEAVEL. C/CAPA - Marca.: M	ROLO	240,00	7,400	1.776,00
	ISSNER				
011840	ESPARADRAPO 10X4,5CM HIPERMEAVEL. C/CAPA	CAIXA	200,00	49,450	9.890,00
	LUVAS PROC M C/100 - Marca.: UNIGLOVES LUVAS PROC M C/100, tamanho M (médio), boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, com punho e bainha. Embalagem com dados de identificação e procedência, caixa com 100 unidades.				
011842	LUVAS PROC P C/100 - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	150,00	49,450	7.417,50
	LUVAS PROC P C/100 UND, luva de procedimento tam : p, lisa com pó bioabsorvível, confeccionadas em 100% látex de borracha natural, ambidestras, resistentes e com punhos reforçados, com baixo teor de proteína, alta sensibilidade. cxc/ 100und				
011852	SERINGA DESC. 05 ML S/AG - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,250	2.500,00
	SERINGA DESC. 05ML S/AG, seringa descartável 5ml s/ agulha/ bico luer lock corpo transparente, cilindro com anel de retenção, estéril apirrogênica atóxica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente.				
011854	SERINGA DESC. 20 ML S/AG. - Marca.: RYMCO	UNIDADE	5.000,00	0,590	2.950,00
	SERINGA DESC. 20ML S/AG. seringa descartável 20 ml s/ agulha c/ bico luer slip corpo transparente, cilindro com anel de retenção, estéril apirrogênica atóxica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente.				
012359	AZITROMICINA 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5.000,00	3,200	16.000,00
	AZITROMICINA 500MG: Azitromicina 500 MG COM REV CT BL				
012443	AL PLAS TRANS X 500				
	SORO FISIO 0,9% 250ML - Marca.: FRESENIUS SORO FISIO 0,9% 250ML, Soro Fisiológico 0,9% 250ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Tipo frasco. Frasco com 250ml				
012519	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE 100ML - Marca.: UNIÃO	FRASCO	100,00	7,700	770,00
	QUÍMICA ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE 100ML. acetilcisteína, dosagem 20 mg/ml, indicação xarope				
012560	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO INJ - Marca.: BLAUSIEGEL	AMPOLA	300,00	27,890	8.367,00
	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO INJ. Ceftriaxona sódica, 1g, pó liofilo para injetáveis, endovenoso, frasco-ampola				
012598	DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 1 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.000,00	0,980	980,00
	DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 1 ML				
012599	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.000,00	1,100	3.300,00
	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5 ML				
012606	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	5.000,00	1,090	5.450,00
	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML. Dipirona sódica, 500 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL				
012674	METRONIDAZOL 500 MG INJ - Marca.: FARMACE	AMPOLA	120,00	5,900	708,00
	METRONIDAZOL 500 MG INJ				
012768	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	1.000,00	3,890	3.890,00
	SORO GLICOSADO 5% 250ML				
012770	SORO GLICOSADO 5% 100 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	600,00	3,100	1.860,00
	SORO GLICOSADO 5% 100 ML, Soro glicosado a 5%				
028805	COLETOR PARA PERFUROCORTEANTES 20 LTS (DESCARPACK OU EQUIVALENTE - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	200,00	8,400	1.680,00
	COLETOR PARA PERFUROCORTEANTES 20 LTS (DESCARPACK OU				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EQUIVALENTE). Coletor de material perfurocortante utilizados em serviços de saúde potencialmente infectantes. Recipiente de fácil montagem, fabricado em papelão, cor amarela. Informações de montagem, uso, fabricação e validade impressas na embalagem, assim como, o alerta de material infectante. Possui alça dupla para transporte e bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha: fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna e sacola plástica coletora de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. Deve possuir trava e a contra-trava de segurança garantindo que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. Deve atender a norma ABNT NBR 13853. Tamanho: 20 L.

028837	LUVA PROC PP C/ 100 UND - Marca.: UNIGLOVES LUVA PROC PP C/100 UND, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra p ou pp, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. caixa com 100 unidades.	CAIXA	150,00	49,450	7.417,50
028992	AGULHA DESC 40X12 100x1 - Marca.: INJEX AGULHA DESC 40X12, Agulha hipodérmica descartável 40x12 - agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embaladas em caixa com 100 unidades	CAIXA	100,00	11,900	1.190,00
041264	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETO - Marca.: SOLIDOR Esfigmomanômetro com braçadeira em nylon e com fecho de contato + Estetoscópio UnissonAp. Pressão Art. Adulto	UNIDADE	25,00	87,000	2.175,00
054623	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE 100ML - Marca.: NEOQUI MICA ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE 100ML. acetilcisteína, dosagem 20 mg/ml, indicação xarope	FRASCO	300,00	9,450	2.835,00
054624	COMPLEXO B INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA COMPLEXO B INJ. Complexo B - Solução Injetável - Ampola com 2ml	AMPOLA	3.000,00	1,290	3.870,00
054641	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL BRANCO,P TROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA - Marca.: PROTCLEAN AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL BRANCO,PTROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA,MATERIAL ATÓXICO.TECIDO CLINITEX GRAMATURA 90gr/m2.Tiras externas para ajuste no pescoço e cintura,repelente a líquidos e fluidos corporais,Fechamento tipo OPA,Mangas compridas com punho elástico.	UNIDADE	120,00	98,800	11.856,00
054658	MASCARA CIRURGICA N95/PFF2 - Marca.: KSN MASCARA CIRURGICA N95/PFF2	UNIDADE	1.000,00	14,980	14.980,00
VALOR GLOBAL R\$				143.685,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no art. 04 da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», (60 DIAS) podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 143.685,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2424.101221004.2.198 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 87.695,50, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 55.990,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

PROFARM COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020-016/SEMUS
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.835.008/0001-57, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Edeires Lima Luz, nº 089, portador do CPF nº 386.951.111-72 e do outro lado CIRURGICA ALSTYN EIRELI, CNPJ 23.141.314/0001-00, com sede na AV JOSE MENDES MOREIRA, QD 13, LT 14, SALA 01/02, JARDIM N ABADIA, Abadia de Goiás-GO, CEP 75345-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIANA RODRIGUES MARTINS, residente na RUA DOS OLIVEIRAS, S/N, Qd.41, Lt, 1/28 Apto 104, Jardim Mª Inês, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74914-460, portador do(a) CPF 004.825.861-09, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisições de materiais de EPIs e Medicamentos conforme condições, quantidades estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona Vírus (COVID-19)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011813	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS C/ PONTA GRADUADA P/ SIS - Marca.: TK	UNIDADE	500,00	1,530	765,00
1853	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS C/ PONTA GRADUADA P/ SISTEMA FECHADO, CALICE FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL. Equipos de soro microgotas flexivel, com injetor lateral.	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
012383	SERINGA DESC. 10 ML S/AG - Marca.: SR	UNIDADE	2.000,00	0,510	1.020,00
012551	SERINGA DESC. 10ML S/AG, seringa descartável 10ml s/ agulha c/ bico luer lock corpo transparente, cilindro com anel de retenção, estéril apirrogênica atóxica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente.	FRASCO	500,00	2,300	1.150,00
017531	DIPIRONA SODICA 10ML 500MG/M SOL.ORAL - Marca.: TEU	AMPOLA	300,00	46,000	13.800,00
053315	DIPIRONA SODICA 10ML 500MG/M SOL.ORAL, Dipirona Sódica 500mg/ml - solução oral- gotas, frasco plastico branco opaco com gotejador de 10ml.	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO				
	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETÁVEL. bromoprida, dosagem 10 mg				
	PROTETOR FACIAL COM TELA				
	Máscara De Proteção Facial Viseira Proteção Transparente Respingo Com Elástico Fabricado em polímero transparente com 98% de transparência e super resistente.Protetor facial contra respingos de líquidos.Ajuda a não propagar o contág...				
	FRASCO DE DRENAGEM TORÁXICA-2.000 ML-FRASCO EM PVC C RITAL RIGIDO,COM TAMPA - Marca.: PROLAB				
	FRASCO DE DRENAGEM TORÁXICA-2.000 ML-FRASCO EM PVC CRITAL RIGIDO,COM TAMPA DE ROSCA RÁPIDA CONTENDO 3 VIAS,TUBO EXTENSOR EM PVC CRISTAL E PINÇA PLANA CORTA FLUXO.CONTÉM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC,TUBO INTERNO BISELADO,ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE,CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO E ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR GLOBAL R\$ 19.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no art. 04 da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», (60 DIAS) podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2424.101221004.2.198 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.555,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 2.170,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

CIRURGICA ALSTYN EIRELI
CNPJ 23.141.314/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020-016/SEMUS
CONTRATO Nº «.NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.835.008/0001-57, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Edeires Lima Luz, nº 089, portador do CPF nº 386.951.111-72 e do outro lado PONTUAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 24.382.535/0001-32, com sede na AV. GUYRAUPIA, S/N, QD 53, LT 13, SALA 01, JARDIM HELVECIA, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-560, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CLEANES REIS DE LIMA, residente na RUA 04, S/N, QD 10, LT 26, CS 01, CARDOSO II, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74934-020, portador do(a) CPF 005.529.453-74, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisições de materiais de EPIs e Medicamentos conforme condições, quantidades estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona Vírus (COVID-19)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011793	CATETER INTRAVENOSO N 24 G - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	1,120	3.360,00
	CATETER INTRAVENOSO N 24G.Catéter intravenoso tipo Jelco nº 24G				
011850	SCALP 23 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7.000,00	0,270	1.890,00
	SCALP 23G, dispositivo intravenoso 23g scalp tipo borboleta bisel curto trifacetado, composto por dispositivo de segurança que após ativação a agulha permanece encapsulada, cânula de aço inox, atraumática, siliconada, asa leve flexível, tubo em pvc cristal flexível, conector luer lock c/ tampa protetora, cônico rígido, bainha plástica, atóxica, apirrogênico, estéril, cal. 23g.				
041155	SCALP 25G UND. - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1.000,00	0,270	270,00
	SCALP 25G UND.				
				VALOR GLOBAL R\$	5.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no art. 04 da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo a total operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «.DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «.DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», (60 DIAS) podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2424.101221004.2.198 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.520,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 24.382.535/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020-016/SEMUS
CONTRATO Nº «.NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.835.008/0001-57, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Edeires Lima Luz, nº 089, portador do CPF nº 386.951.111-72 e do outro lado REI HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 37.118.142/0001-68, com sede na Av. Humboldt, 350, QD 05, LT 15, SALA 01, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, CEP 74885-190, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SEBASTIÃO BUENO DA LUZ, residente na Rua Paulo de Tarso Naca, S/N, QD 39, LT 29, PARQUE TRINDADE, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74921-225, portador do(a) CPF 100.038.861-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisições de materiais de EPIs e Medicamentos conforme condições, quantidades estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona Vírus (COVID-19)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011010	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. - Marca.: J PROLAB ALMOTOLIA 250ML TRANSP. Almotolia em plástico transparente, de bico reto longo, com protetor, tampa em rosca, volume com aproximadamente de 250mL.	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
011012	ALMOTOLIA 500ML TRANSP. - Marca.: J PROLAB ALMOTOLIA 500ML TRANSP. frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa tampa em rosca, cor transparente, capacidade 500 ml	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
011137	KIT MASCARA PARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA OXIGÊNIO - Marca.: PROTEC KIT MASCARA PARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM TERMINAIS ESPECIFICOS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR, E NEBULIZADORES COM SAIDA DE ROSCA. kit para nebulização composto por: máscara tamanho adulto, cachimbo e extensão adaptável a rede de oxigenio.	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
011139	KIT MASCARA PARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA OXIGÊNIO - Marca.: PROTEC KIT MASCARA PARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COM TERMINAIS ESPECIFICOS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR, E NEBULIZADORES COM SAIDA DE ROSCA. kit para nebulização composto por máscara tamanho infantil, cachimbo e extensão adaptável a rede de oxigenio.	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
011826	GORRO CIRURGICO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Marca.: A NAPOLIS GORRO(TOUCA) CIRURGICO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
011835	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL - Marca.: DESCARPACK LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL, Luva cirúrgicas estéreis, látex natural, formato anatômico com bainha, punho longo ajustável ao antebraço, resistente a tração, sensibilidade tátil, nº 7,5 (M)	PAR	700,00	2,490	1.743,00
011843	LUVA PROC G C/100 - Marca.: MEDIX LUVA PROC G C/100, luva de procedimento tam : g, lisa com pó bicabsrovel, confeccionadas em 100% látex de borracha natural, , amidestras, resistentes e com punhos reforçados, com baixo teor de proteína, alta sensibilidade. exc/ 100und	CAIXA	50,00	49,560	2.478,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011844	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, C/E UNIDADE	15.000,00	2,940	44.100,00
	LASTICO BRANCA - Marca.: ANADONA			
	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, C/ELASTICO BRANCA, mascara cirurgica, descartavel, tamanho unico: confeccionada em 100% polipropileno atoxico, com clipe nasal, isento de fibra de vidro, não inflamavel, modelo retangular, com pregas longitudinais, 04 tiras laterais de comprimento adequado para fixação, 03 camadas.			
011849	SCALP 19G - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	1.000,00	0,250	250,00
	SCALP 19 G			
015127	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ SAIDA LATERAL - Marca.: SOLIDO UNIDADE	3.000,00	1,660	4.980,00
028846	SAPATILHA PROPE BRANCO GRT 30 PCT - Marca.: ANAPOLIS PACOTE	100,00	25,000	2.500,00
	SAPATILHA PROPE BRANCO GRT 30, sapatilha propé descartável, material tnt (tecido não tecido), cor branco, hipoalergênico, não esteril, atóxico, tamanho unico. aplicação: uso hospitalar. pacote com 100 unidades			
028849	SCALP 27G - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	500,00	0,270	135,00
	SCALP 27G, Escalp 27g			
028989	AGULHA 25X7 100x1 - Marca.: SOLIDOR CAIXA	150,00	10,000	1.500,00
	AGULHA 25X7, Agulha hipodérmica descartável 25x7 - agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso esteril, descartável, embaladas em caixa com 100 unidades.			
28991	AGULHA DESC 30X08 100 x 1 - Marca.: SOLIDOR CAIXA	150,00	10,000	1.500,00
	AGULHA DESC 30X08, agulha descartável 30x08 com 100 unidades. descrições adicionais: hipodérmica, em embalagens esterilizadas e individuais, com paredes finas em aço inox sem rebarbas. cânula siliconada; bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa			
054440	CAPA DE CHUVA - Marca.: BRASCAMP UNIDADE	200,00	18,000	3.600,00
	CAPA DE CHUVA			
054621	BORRIFADOR GATILHO 500ML TRANSPARENTE - Marca.: VONI UNIDADE	100,00	15,200	1.520,00
	Acompanha válvula borrifadora tipo gatilho. Mais facilidade de manuseio e aplicação.			
054655	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTI-VIRAL, ANTIBACTERIANO E IMPERMEÁVEL (GG) - Marca.: VOLK UNIDADE	200,00	80,000	16.000,00
	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTI-VIRAL, ANTIBACTERIANO IMPERMEÁVEL (GG)			
054656	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTI-VIRAL, ANTIBACTERIANO E IMPERMEÁVEL (MÉDIO) - Marca.: VOLK UNIDADE	150,00	80,000	12.000,00
	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTI-VIRAL, ANTIBACTERIANO IMPERMEÁVEL (MÉDIO)			
054657	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTI-VIRAL, ANTIBACTERIANO E IMPERMEÁVEL (GGG)XG - Marca.: VOLK UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
	MACACÃO DE SEGURANÇA ANTI-VIRAL, ANTIBACTERIANO IMPERMEÁVEL (GGG)XG			
		VALOR GLOBAL R\$	100.465,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no art. 04 da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «.DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «.DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», (60 DIAS) podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 100.465,00 (cem mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2424.101221004.2.198 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 34.400,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 60.945,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.120,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

REI HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 37.118.142/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____